



MUNICÍPIO DE JARI - RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI - RS, Senhor MILTO BOLZAN TASCHETTO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1074, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecidos os seguintes horário e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 05 de Fevereiro de 2010, às 09h.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Por decisão do Pregoeiro, no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

2. OBJETO:

2.1 Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE PASSO DOS CARDOSO E RINCÃO DE SANTO ANTÔNIO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações no anexo I deste edital.

3. ENTREGA:

3.1. ENTREGA DOS BENS DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MESMOS. A ORDEM DE FORNECIMENTO SERÁ EMITIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

-O Local para entrega TOTAL dos itens será na Rua Tenente Coronel Gomes, 550, Centro - Jari/RS - **PRÉDIO DO PARQUE DE MÁQUINAS** no horário das 7:30 h às 12:00 das 13:30h ÀS 17:00h.

- Os itens 01 ao 24 deverão ser entregues separadamente dos demais, pois serão utilizados em localidades diferentes.

Obs.: o atraso na entrega, não justificado, acarretará em multa para o fornecedor conforme previsto neste Edital;

3.2. Quando ocorrer a entrega dos produtos, o licitante deverá apresentar Nota Fiscal.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail pmjarirs@gmail.com fax: (55) 3272 9030, 3272 9032, 3272 9127, informando o número da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento das propostas.

5.2 - Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no portal Cidade Compras pelo site www.cidadecompras.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jari, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.cidadecompras.com.br, opção "Acesso".

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11- ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das 9 horas, do dia 04 de Fevereiro de 2010, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá efetuar consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

11.13- Aberta às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Presidente procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu proposta com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Presidente convocará a mais bem classificada para ofertar, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

11.14- Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

11.15- No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram oferta com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jari comunicará o licitante para que efetive a entrega dos itens conforme ITEM 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitante a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária dos serviços;

c) multa de 5% sobre o total da nota de empenho.

13.3.1. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos produtos mediante nota fiscal devidamente autorizada pelo setor competente.

14.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Proj. ativ. 1.074 Substituição e/ou ampliação de rede de água

(302) 449051000000001060.0 Obras e instalações

15 - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às penalidades previstas a seguir:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada a advertência do item "a" para justificativa e poderá ser concedido mais 5 dias de prazo, e em caso de não justificativa e descumprimento das condições estabelecidas na presente licitação norma de legislação pertinente, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2 % (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do objeto em atraso.

c) Multa de 5% sobre o valor total do fornecimento nos casos de não-entrega do objeto desta licitação, ou ainda poderão ser aplicadas as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) Impedimento temporário de licitar com a administração pública municipal;

d) impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos;

e) declaração de inidoneidade.

Parágrafo único: Em caso de serem aplicadas as sanções prevista na letra "b" e "c" ficam desde já cientes a proponente vencedora que o valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86 § 3º da Lei 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos itens, podendo a Prefeitura Municipal de Jari revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Jari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. Não será devido ao licitante nenhuma indenização caso haja revogação, anulação em todo ou em parte da licitação.

16.3 A critério da Prefeitura Municipal de Jari, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jari, a finalidade e a segurança da aquisição dos itens.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10. É obrigatória a indicação da marca. Os itens entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

16.11. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

16.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.14. Deverá ser observado o contido no Artigo 34 do Decreto 1074 de 15 de maio de 2007, que possui a seguinte redação:

"Artigo 34 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances".

16.15- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Jari/RS, 20 janeiro de 2010.

Edital elaborado por: Inajara Rocha Muler
Of. Administrativo

Revisado por: Barbara Alcântara Burtet
Assessora jurídica

Catarina de Oliveira Soares
1ª Pregoeira

MILTO BOLZAN TASCHETTO
Prefeito Municipal em exercício

Milton Leandro Taschetto
Sec. Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

AQUISIÇÃO DE MATERIASPARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE PASSO DOS CARDOSO E RINCÃO DE SANTO ANTÔNIO

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em uma via original ou cópia autenticada, os documentos abaixo relacionados, via SEDEX, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no seguinte endereço: Rua Barão do Triunfo, 193 Centro - Jari - CEP: 98175-000 - Jari - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas estabelecidas, caberá ao mesmo aceitar ou não documento entregue fora do limite pré-estabelecido.

1.1 Relação da documentação para habilitação:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- c) Declaração constante do ANEXO III deste Edital, preenchida e assinada;
- d) Proposta correspondente ao produto arrematado, preenchida e assinada, na qual deverá constar a marca e que o mesmo será entregue rigorosamente de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte
- f) Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas.
- g) Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.
- h) A não remessa dos documentos relacionados acima, acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.

CNPJ: 01.609.402/0001-50

Telefone: 55 3272 9030

R. Barao do Triunfo 193

C.E.P.: 98175-000 - JARI - RS

Processo Administrativo:

Data do Processo Adm.:

Processo de Licitação:

10/2010

Data do Processo:

19/01/2010

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	3.917,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 20 mm
2	4.924,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 25 mm
3	1.819,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 32 MM
4	1.114,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 40 mm
5	429,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 50 MM
6	2,00	PÇ	Tee DN 32/25 mm
7	9,00	PÇ	Tee DN 20 mm
8	4,00	PÇ	Tee DN 25/20 mm
9	1,00	PÇ	Tee DN 40/20 mm
10	21,00	PÇ	REGISTRO ESFERA DN 20mm
11	2,00	Un	REGISTRO GAVETA DN 25 mm (3/4)
12	1,00	PÇ	REGISTRO GAVETA 40 MM 1 E1/2"
13	1,00	PÇ	REGISTRO GAVETA 32 MM 1 1/4"
14	30,00	Un	LUVA 20 MM
15	29,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO DN 25/20 MM
16	2,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 40/32 mm
17	3,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 32/25 MM
18	2,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 32/20 mm
19	1,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 50/40MM
20	1,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 50/32 MM
21	21,00	PÇ	Cap DN 20 mm
22	30,00	Un	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.
23	1,00	Un	CURVA 90° SODAVEL 40MM
24	1,00	Un	CURVA 90° SOLDABEL 50 MM
25	618,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 20 mm
26	3.274,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 25 mm
27	402,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 32 MM
28	566,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 40 mm
29	530,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 50 MM
30	290,00	M	TUBULAÇÃO PVC RIGIDO DN 60 mm
31	2,00	PÇ	Tee DN 32/25 mm
32	3,00	PÇ	Tee DN 20 mm
33	3,00	PÇ	TEE DN 60 MM
34	4,00	PÇ	Tee DN 25/20 mm
35	3,00	PÇ	Tee DN 40/20 mm
36	3,00	PÇ	TEE DN 32 MM
37	26,00	PÇ	REGISTRO ESFERA DN 20mm
38	2,00	PÇ	REGISTRO GAVETA 40 MM 1 E1/2"
39	2,00	PÇ	REGISTRO GAVETA 32 MM 1 1/4"
40	1,00	PÇ	REGISTRO GAVETA DN 60 MM 2 1/2"
41	20,00	PÇ	Cap DN 20 mm
42	2,00	PÇ	JOELHO DN 40 MM
43	3,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 40/32 mm
44	3,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 60/40 MM
45	3,00	PÇ	LUVA REDUÇÃO DN 32/25 MM
46	10,00	Un	LUVA 20 MM
47	3,00	M	LIXA 120
48	30,00	PÇ	ADESIVO PLASTICO 75 G